



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Indicação N° 4264/2024**

**INDICO À MESA**, nos termos regimentais, solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, análise junto a Secretária Municipal de Segurança Urbana referente a criação do Brasão de Armas do Programa de Ronda de Proteção a Mulher da Guarda Municipal de Itaquaquecetuba, segue em anexo.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente propositura visa a necessidade de padronizar e modernizar a identificação de comunicação visual bem como o fortalecimento a imagem institucional, ampliando os laços de confiança entre do Programa de Ronda de Proteção a Mulher da Guarda Municipal de Itaquaquecetuba e a sociedade que a instituição ajuda a proteger.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 17 de Junho de 2024.

---

**CESAR DINIZ DE SOUZA**  
**VEREADOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**MINUTA DO PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_ 2024**

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BRASÃO DE ARMAS DO PROGRAMA DE RONDA DE PROTEÇÃO A MULHER DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o Brasão de Armas do Programa de Ronda de Proteção à Mulher da Guarda Civil Municipal de Itaquaquetuba, em conformidade com a figura que integra esta Lei como anexo único.

**Art. 2º** O Brasão de Armas da Ronda de proteção à Mulher da Guarda Civil Municipal de Itaquaquetuba terá a seguinte descrição heráldica:

- I- O escudo representando a proteção e batalhas;
- II- Os Dizeres (Guarda civil municipal) na parte superior do escudo reforçando quem pode acompanhar e direcionar até os mecanismos de segurança e ajuda;
- III- Na parte central do escudo a figura feminina simboliza a mulher que deve ser protegida defendida e com a união de forças, transmitir segurança e o caminho à construção, direcionando ao recomeço;
- IV- Lado superior esquerdo a roseta da Guarda civil municipal e do lado direito do Projeto Ronda de Proteção à mulher, mostrando que juntos unirão recursos e força visando a proteção e assistência a vítima de violência doméstica e familiar tendo a prefeitura municipal como base.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 3º** O Brasão de Armas do Programa da Ronda de Proteção à Mulher da Guarda Civil Municipal de Itaquaquetuba será usado:

- I- Nos Uniformes;
- II- Nas dependencias do Departamento;
- III- Nos veiculos oficiais da corporação;
- IV- Nos documentos inerentes á corporação;
- V- Nas festividades oficiais da Guarda Municipal;
- VI- Nas insígnias, medalhas, placas e afins.

**Art. 4º**, A utilização do Brasão de Armas da Ronda de Proteção á Mulher da Guarda Civil Municipal de Itaquaquetuba para demais finalidades dependerá de previa autorização do Secretario Municipal de Segurança Urbana.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 17 de Junho de 2024; 463º da Fundação da Cidade e 70º Emancipação Político- Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

